



PORTARIA Nº 01, de 22 de abril de 2026

Instaura inquérito administrativo, nomeia Comissão de Inquérito e dá outras providências.

O Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TÊNIS, BEACH TENNIS E TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TÊNIS RJ**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Tênis RJ estabelece que é obrigatório o seu cumprimento e das normas internas da entidade por todos os associados e terceiros envolvidos com qualquer das modalidades por ela administradas;

CONSIDERANDO que o art. 51 do Estatuto Social autoriza a Tênis RJ, com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados da Diretoria e da Assembleia Geral e fazer cumprir os atos regularmente expedidos pelo órgão ou representantes do poder público, a aplicar aos associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, inclusive atletas, penalidades de natureza administrativa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Código de Conduta da Partida elaborado pela equipe de arbitragem da entidade, no qual se registra fatos ocorridos em 01/03/2026, nas dependências da Academia Tennis Route, durante partida de duplas válida pela 2ª Etapa do Circuito Estadual Tennis Kids 2026, que, em tese, podem repercutir sobre a disciplina das competições, a ordem desportiva, a proteção integral de atletas menores e o cumprimento das normas internas e regulamentares aplicáveis aos torneios organizados pela Tênis RJ;

CONSIDERANDO o recebimento, pela Tênis RJ, de notificação extrajudicial subscrita por procuradores constituídos pelo representante legal de atleta menor, no qual relatam outros fatos relativos ao episódio descrito acima;

CONSIDERANDO a recomendação da Confederação Brasileira de Tênis para a devida apuração formal, com observância do devido processo administrativo, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, no âmbito da Tênis RJ, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Relatório de Código de Conduta da Partida, relacionados a incidente ocorrido em 01/03/2026, durante torneio realizado nas dependências da Academia Tennis Route, no Rio de Janeiro, bem como verificar eventual infração às normas estatutárias, regulamentares e de conduta aplicáveis no âmbito das competições organizadas pela Tênis RJ.

Art. 2º O objeto da apuração compreende, sem prejuízo de outros fatos conexos que venham a emergir legitimamente da instrução:

- I – a dinâmica do episódio ocorrido durante a paralisação da partida em razão das condições climáticas;
- II – as circunstâncias objetivas da interrupção da partida;
- III – as condutas dos atletas e dos respectivos acompanhantes, se incompatível, ou não, com a disciplina desportiva;



IV – a eventual participação ou repercussão da conduta de algum dos atletas da partida em questão no contexto do incidente; e

V – eventual cabimento de penalidades de natureza administrativa previstas no art. 51 do Estatuto Social.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** os seguintes membros:

I – Ernesto Henriques Baptista Neto, que a presidirá;

II – Igor Brito Soares Rodrigues, membro;

III – Fabrício Cesar Schmitt, membro.

Parágrafo único. A Comissão exercerá seus trabalhos com independência funcional, devendo zelar pela imparcialidade da apuração, pela documentação formal dos atos praticados e pela observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias, contados da ciência dos membros da Comissão, devendo ao final ser apresentado relatório conclusivo circunstanciado ao Diretor Presidente, para posterior submissão à Diretoria, se for o caso.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – autuar e organizar os documentos iniciais da apuração;

II – promover a notificação dos interessados para ciência da instauração do inquérito;

III – designar e realizar oitivas das pessoas cuja escuta se mostre pertinente, inclusive representantes legais, árbitro auxiliar, atletas, responsáveis e demais testemunhas;

IV – requisitar documentos, registros, comunicações, relatórios e outros elementos de informação que reputar necessários;

V – lavrar atas e termos de oitiva;

VI – ao final, apresentar relatório fundamentado, com exposição dos fatos apurados, análise do acervo probatório e sugestão motivada de encaminhamento, inclusive quanto à eventual incidência das medidas administrativas estatutariamente cabíveis.

Art. 6º O inquérito administrativo ora instaurado não importa em antecipação de juízo de mérito, destinando-se exclusivamente à apuração formal dos fatos e à formação regular da convicção administrativa da entidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificados os membros da Comissão e promovida a imediata autuação do expediente administrativo correspondente.

José Mauro de Farias Junior
Diretor Presidente